



Edição nº 86, seção 1, página 44, de 7 maio de 2018

**SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL
DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**

DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO Nº 9, DE 23 DE ABRIL DE 2018

A Diretoria Colegiada da Superintendência Nacional de Previdência Complementar, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 5º da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001; artigo 7º, inciso III, da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2010; e artigo 10, inciso III, do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, faz saber que decidiu:

DECISÃO Nº 09/2018/PREVIC

PROCESSO: 44011.006936/2017-47

ASSUNTO: Relatório Conclusivo - Fundação CEEE de Seguridade Social - ELETROCEEE

ENTIDADE: Fundação CEEE de Seguridade Social - ELETROCEEE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Inquérito Administrativo nº 44011.006936/2017-47, instaurado para apuração das causas que levaram à intervenção da Fundação CEEE de Seguridade Social - ELETROCEEE, decretada pela Portaria nº 780, de 14/08/2017 (DOU 15/08/2017), bem como acerca da possível responsabilidade de seus administradores e conselheiros, nos termos do artigo 61 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001 c/c artigo 40 do Decreto nº 4.942, de 30 de dezembro de 2003, decidem os membros da Diretoria Colegiada da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, aprovar na íntegra o Relatório Conclusivo da Comissão de Inquérito para acolher suas recomendações, especialmente no que concerne ao encaminhamento das conclusões ao Ministério Público, bem como determinar o imediato levantamento da indisponibilidade dos bens dos não indiciados e a aplicação integral das penalidades propostas, nos termos da Nota 479/2018/PREVIC, de 04 de julho de 2017, aprovada nesta oportunidade.

FÁBIO HENRIQUE DE SOUSA COELHO

Diretor Superintendente

Substituto